



AUT. 159
R. 172

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 7.558

10/12/2014 pg. 3

LEI Nº 155/2014

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa **J & D TECELAGEM E AVIAMENTOS LTDA**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

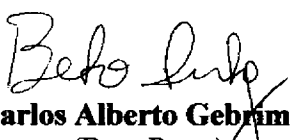
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 1-2-3/F – Quadra 02, com 3.861,77 m2 – Parque Ind. Galan, no Município de Apucarana, à Empresa **J & D TECELAGEM E AVIAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 14.408.110/0001-00**, na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

Parágrafo único. O imóvel objeto da alienação será destinado à prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual, internacional, locação de veículos rodoviários, serviços em alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artigos têxteis, plásticos e peças do vestuário.

Art. 2º. Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 04 de dezembro de 2014.


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal